



Prefeitura do Município de Apucarana			
Superintendência de Licitações			
Processo Administrativo	71549/2025	Chamamento Público	009/2025
Disponibilidade do Edital Republicado	20/02/2026		
Objeto	Credenciamento de profissionais aptos à função de Técnico Desportivo, para prestação de serviço nas “escolinhas” de treinamento de diversas modalidades ofertadas pelo município.		
Órgão	Secretaria Municipal de Esportes		

Índice:

- 1.0 Do objeto;
- 2.0 Da impugnação ao edital e pedido de esclarecimento;
- 3.0 Das condições de participação;
- 4.0 Dos documentos de habilitação;
- 5.0 Do critério de seleção dos prestadores;
- 6.0 Do recurso;
- 7.0 Da homologação;
- 8.0 Da assinatura do Termo de Credenciamento;
- 9.0 Da vigência;
- 10.0 Do valor;
- 11.0 Das condições de liquidação e pagamento;
- 12.0 Adequação orçamentária;
- 13.0 Das obrigações das partes;
- 14.0 Da fiscalização;
- 15.0 Da sanções;
- 16.0 Do descredenciamento;
- 15.0 Disposições finais.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
Email: secretaria.esporte@apucarana.pr.gov.br



A **Prefeitura do Município de Apucarana**, inscrita no CNPJ SOB Nº 75.771.253/0001-68, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25, Edifício Cidade Alta, neste Município, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pelas Portarias nº **73 e 74/2024 de 18 de Fevereiro de 2025**, Decreto nº 11.878 de 09 de janeiro de 2024; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14; Lei Municipal nº 101/2019; Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 e que dispõe acerca de investimentos em pesquisa e desenvolvimento em eficiência energética por parte das empresas concessionárias, torna pública a realização do **Credenciamento**, conforme as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo III**, que veicula o Termo de Referência.

Processo Administrativo		Edital de Chamamento Público	
71549 /2025		009/2025	
Tipo	Credenciamento/Chamamento		
Data inicial do acolhimento das inscrições			
07/11/2025			
Requisitante			
Ofício nº 755/2025 - Secretaria Municipal de Esportes.			

1. DO OBJETO:

1.1 Credenciamento de profissionais aptos à função de Técnico Desportivo, para prestação de serviço nas “escolinhas” de treinamento de diversas modalidades ofertadas pelo município, conforme descrito a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE. ESTIMADA DE PROFISSIONAIS	QUANTIDADE DE HORAS SEMANAIS	VALOR DA HORA AULA (R\$)	VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL (R\$)
1	INICIAÇÃO E TREINAMENTO NA MODALIDADE DE ATLETISMO , (OPORTUNIZAR ACESSO AOS ALUNOS E ATLETAS NA PRÁTICA NA MODALIDADE E DAS CATEGORIAS DE BASE E RENDIMENTO). OPORTUNIZAR ACESSO ÀS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS, AS ESTAS PRÁTICAS ESPORTIVAS, COM O OBJETIVO LINEAR, QUE ULTRAPASSA A FORMAÇÃO DAS CATEGORIAS DE BASE E RENDIMENTO, PARA FUTURAS COMPETIÇÕES DO MUNICÍPIO, APRIMORAR A CULTURAL CORPORAL, BUSCANDO O DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA, DA COOPERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, PROCURANDO O DESENVOLVIMENTO LÚCIDO, BUSCANDO	02	20	29,98	2.398,44



	O CULTIVO DE HÁBITOS SAUDÁVEIS, COM DIPLOMA DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO E OU LICENCIATURA PLENA) CREDENCIADO JUNTO AO ÓRGÃO DE CLASSE (CREF) E OU CREF PROVISIONADO NA MODALIDADE DE ATLETISMO.				
02	INICIAÇÃO E TREINAMENTO NA MODALIDADE DE BADMINTON , (OPORTUNIZAR ACESSO AOS ALUNOS E ATLETAS NA PRÁTICA NA MODALIDADE E DAS CATEGORIAS DE BASE E RENDIMENTO). OPORTUNIZAR ACESSO ÀS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS, AS ESTAS PRÁTICAS ESPORTIVAS, COM O OBJETIVO LINEAR, QUE ULTRAPASSA A FORMAÇÃO DAS CATEGORIAS DE BASE E RENDIMENTO, PARA FUTURAS COMPETIÇÕES DO MUNICÍPIO, APRIMORAR A CULTURAL CORPORAL, BUSCANDO O DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA, DA COOPERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, PROCURANDO O DESENVOLVIMENTO LÚCIDO, BUSCANDO O CULTIVO DE HÁBITOS SAUDÁVEIS, COM DIPLOMA DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO E OU LICENCIATURA PLENA) CREDENCIADO JUNTO AO ÓRGÃO DE CLASSE (CREF) E OU CREF PROVISIONADO NA MODALIDADE DE BADMINTON.	01	20	29,98	2.398,44
03	INICIAÇÃO E TREINAMENTO NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL , (OPORTUNIZAR ACESSO AOS ALUNOS E ATLETAS NA PRÁTICA NA MODALIDADE E DAS CATEGORIAS DE BASE E RENDIMENTO). OPORTUNIZAR ACESSO ÀS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS, AS ESTAS PRÁTICAS ESPORTIVAS, COM O OBJETIVO LINEAR, QUE ULTRAPASSA A FORMAÇÃO DAS CATEGORIAS DE BASE E RENDIMENTO, PARA FUTURAS COMPETIÇÕES DO MUNICÍPIO, APRIMORAR A CULTURAL CORPORAL, BUSCANDO O DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA, DA COOPERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, PROCURANDO O DESENVOLVIMENTO LÚCIDO, BUSCANDO O CULTIVO DE HÁBITOS SAUDÁVEIS, COM DIPLOMA DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO E OU LICENCIATURA PLENA) CREDENCIADO JUNTO AO ÓRGÃO DE CLASSE (CREF) E OU CREF PROVISIONADO NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL.	01	20	29,98	2.398,44
04	INICIAÇÃO E TREINAMENTO NA MODALIDADE DE DANÇA / FITNESS, (OPORTUNIZAR ACESSO AOS ALUNOS E ATLETAS NA PRÁTICA DA MODALIDADE). OPORTUNIZAR ACESSO ÀS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS, AS ESTAS PRÁTICAS ESPORTIVAS, COM O OBJETIVO APRIMORAR A CULTURA CORPORAL, BUSCANDO O DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA, DA COOPERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, PROCURANDO O DESENVOLVIMENTO LÚCIDO, BUSCANDO	04	20	29,98	2.398,44



	O CULTIVO DE HÁBITOS SAUDÁVEIS, PROVISIONADO NA MODALIDADE DE DANÇA / FITNESS				
05	INICIAÇÃO E TREINAMENTO NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO , (OPORTUNIZAR ACESSO AOS ALUNOS E ATLETAS NA PRÁTICA NA MODALIDADE E DAS CATEGORIAS DE BASE E RENDIMENTO). OPORTUNIZAR ACESSO ÀS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS, AS ESTAS PRÁTICAS ESPORTIVAS, COM O OBJETIVO LINEAR, QUE ULTRAPASSA A FORMAÇÃO DAS CATEGORIAS DE BASE E RENDIMENTO, PARA FUTURAS COMPETIÇÕES DO MUNICÍPIO, APRIMORAR A CULTURAL CORPORAL, BUSCANDO O DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA, DA COOPERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, PROCURANDO O DESENVOLVIMENTO LÚCIDO, BUSCANDO O CULTIVO DE HÁBITOS SAUDÁVEIS, COM DIPLOMA DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO E OU LICENCIATURA PLENA) CREDENCIADO JUNTO AO ÓRGÃO DE CLASSE (CREF) E OU CREF PROVISIONADO NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO.	02	20	29,98	2.398,44
06	INICIAÇÃO E TREINAMENTO NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUÍÇO , (OPORTUNIZAR ACESSO AOS ALUNOS E ATLETAS NA PRÁTICA NA MODALIDADE E DAS CATEGORIAS DE BASE E RENDIMENTO). OPORTUNIZAR ACESSO ÀS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS, AS ESTAS PRÁTICAS ESPORTIVAS, COM O OBJETIVO LINEAR, QUE ULTRAPASSA A FORMAÇÃO DAS CATEGORIAS DE BASE E RENDIMENTO, PARA FUTURAS COMPETIÇÕES DO MUNICÍPIO, APRIMORAR A CULTURAL CORPORAL, BUSCANDO O DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA, DA COOPERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, PROCURANDO O DESENVOLVIMENTO LÚCIDO, BUSCANDO O CULTIVO DE HÁBITOS SAUDÁVEIS, COM DIPLOMA DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO E OU LICENCIATURA PLENA) CREDENCIADO JUNTO AO ÓRGÃO DE CLASSE (CREF) E OU CREF PROVISIONADO NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUÍÇO.	01	20	29,98	2.398,44
07	INICIAÇÃO E TREINAMENTO NA MODALIDADE DE FUTSAL , (OPORTUNIZAR ACESSO AOS ALUNOS E ATLETAS NA PRÁTICA NA MODALIDADE E DAS CATEGORIAS DE BASE E RENDIMENTO). OPORTUNIZAR ACESSO ÀS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS, AS ESTAS PRÁTICAS ESPORTIVAS, COM O OBJETIVO LINEAR, QUE ULTRAPASSA A FORMAÇÃO DAS CATEGORIAS DE BASE E RENDIMENTO, PARA FUTURAS COMPETIÇÕES DO MUNICÍPIO, APRIMORAR A CULTURAL CORPORAL, BUSCANDO O DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA, DA COOPERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, PROCURANDO O DESENVOLVIMENTO	02	20	29,98	2.398,44



	LÚCIDO, BUSCANDO O CULTIVO DE HÁBITOS SAUDÁVEIS, COM DIPLOMA DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO E OU LICENCIATURA PLENA) CREDENCIADO JUNTO AO ÓRGÃO DE CLASSE (CREF) E OU CREF PROVISIONADO NA MODALIDADE DE FUTSAL.				
08	INICIAÇÃO E TREINAMENTO NA MODALIDADE DE GINÁSTICA RÍTMICA , (OPORTUNIZAR ACESSO AOS ALUNOS E ATLETAS NA PRÁTICA NA MODALIDADE E DAS CATEGORIAS DE BASE E RENDIMENTO). OPORTUNIZAR ACESSO ÀS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS, AS ESTAS PRÁTICAS ESPORTIVAS, COM O OBJETIVO LINEAR, QUE ULTRAPASSA A FORMAÇÃO DAS CATEGORIAS DE BASE E RENDIMENTO, PARA FUTURAS COMPETIÇÕES DO MUNICÍPIO, APRIMORAR A CULTURAL CORPORAL, BUSCANDO O DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA, DA COOPERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, PROCURANDO O DESENVOLVIMENTO LÚCIDO, BUSCANDO O CULTIVO DE HÁBITOS SAUDÁVEIS, COM DIPLOMA DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO E OU LICENCIATURA PLENA) CREDENCIADO JUNTO AO ÓRGÃO DE CLASSE (CREF) E OU CREF PROVISIONADO NA MODALIDADE DE GINÁSTICA RÍTMICA.	04	20	29,98	2.398,44
09	INICIAÇÃO E TREINAMENTO NA MODALIDADE DE HANDEBOL , (OPORTUNIZAR ACESSO AOS ALUNOS E ATLETAS NA PRÁTICA NA MODALIDADE E DAS CATEGORIAS DE BASE E RENDIMENTO). OPORTUNIZAR ACESSO ÀS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS, AS ESTAS PRÁTICAS ESPORTIVAS, COM O OBJETIVO LINEAR, QUE ULTRAPASSA A FORMAÇÃO DAS CATEGORIAS DE BASE E RENDIMENTO, PARA FUTURAS COMPETIÇÕES DO MUNICÍPIO, APRIMORAR A CULTURAL CORPORAL, BUSCANDO O DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA, DA COOPERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, PROCURANDO O DESENVOLVIMENTO LÚCIDO, BUSCANDO O CULTIVO DE HÁBITOS SAUDÁVEIS, COM DIPLOMA DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO E OU LICENCIATURA PLENA) CREDENCIADO JUNTO AO ÓRGÃO DE CLASSE (CREF) E OU CREF PROVISIONADO NA MODALIDADE DE HANDEBOL.	02	20	29,98	2.398,44
10	INICIAÇÃO E TREINAMENTO NA MODALIDADE DE HIDROGINÁSTICA , (OPORTUNIZAR ACESSO AOS ALUNOS E ATLETAS NA PRÁTICA NA MODALIDADE E DAS CATEGORIAS DE BASE E RENDIMENTO). OPORTUNIZAR ACESSO ÀS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS, AS ESTAS PRÁTICAS ESPORTIVAS, COM O OBJETIVO LINEAR, QUE ULTRAPASSA A FORMAÇÃO DAS CATEGORIAS DE BASE E RENDIMENTO, PARA FUTURAS	04	20	29,98	2.398,44



	COMPETIÇÕES DO MUNICÍPIO, APRIMORAR A CULTURAL CORPORAL, BUSCANDO O DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA, DA COOPERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, PROCURANDO O DESENVOLVIMENTO LÚCIDO, BUSCANDO O CULTIVO DE HÁBITOS SAUDÁVEIS, COM DIPLOMA DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO E OU LICENCIATURA PLENA) CREDENCIADO JUNTO AO ÓRGÃO DE CLASSE (CREF) E OU CREF PROVISIONADO NA MODALIDADE DE HIDROGINÁSTICA.				
11	INICIAÇÃO E TREINAMENTO NA MODALIDADE DE JUDÔ, (OPORTUNIZAR ACESSO AOS ALUNOS E ATLETAS NA PRÁTICA NA MODALIDADE E DAS CATEGORIAS DE BASE E RENDIMENTO). OPORTUNIZAR ACESSO ÀS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS, AS ESTAS PRÁTICAS ESPORTIVAS, COM O OBJETIVO LINEAR, QUE ULTRAPASSA A FORMAÇÃO DAS CATEGORIAS DE BASE E RENDIMENTO, PARA FUTURAS COMPETIÇÕES DO MUNICÍPIO, APRIMORAR A CULTURA CORPORAL, BUSCANDO O DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA, DA COOPERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, PROCURANDO O DESENVOLVIMENTO LÚCIDO, BUSCANDO O CULTIVO DE HÁBITOS SAUDÁVEIS, PROVISIONADO (COMPROVAR VINCULO COM A FEDERAÇÃO DESPORTIVA) NA MODALIDADE DE JUDÔ.	01	20	29,98	2.398,44
12	INICIAÇÃO E TREINAMENTO NA MODALIDADE DE KARATÊ, (OPORTUNIZAR ACESSO AOS ALUNOS E ATLETAS NA PRÁTICA NA MODALIDADE E DAS CATEGORIAS DE BASE E RENDIMENTO). OPORTUNIZAR ACESSO ÀS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS, AS ESTAS PRÁTICAS ESPORTIVAS, COM O OBJETIVO LINEAR, QUE ULTRAPASSA A FORMAÇÃO DAS CATEGORIAS DE BASE E RENDIMENTO, PARA FUTURAS COMPETIÇÕES DO MUNICÍPIO, APRIMORAR A CULTURA CORPORAL, BUSCANDO O DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA, DA COOPERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, PROCURANDO O DESENVOLVIMENTO LÚCIDO, BUSCANDO O CULTIVO DE HÁBITOS SAUDÁVEIS, PROVISIONADO (COMPROVAR VINCULO COM A FEDERAÇÃO DESPORTIVA) NA MODALIDADE DE KARATÊ.	01	20	29,98	2.398,44
13	INICIAÇÃO E TREINAMENTO NA MODALIDADE DE KUNG FU, (OPORTUNIZAR ACESSO AOS ALUNOS E ATLETAS NA PRÁTICA NA MODALIDADE E DAS CATEGORIAS DE BASE E RENDIMENTO). OPORTUNIZAR ACESSO ÀS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS, AS ESTAS PRÁTICAS ESPORTIVAS, COM O OBJETIVO LINEAR, QUE ULTRAPASSA A FORMAÇÃO DAS CATEGORIAS DE BASE E RENDIMENTO, PARA FUTURAS COMPETIÇÕES DO MUNICÍPIO,	01	20	29,98	2.398,44



	APRIMORAR A CULTURA CORPORAL, BUSCANDO O DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA, DA COOPERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, PROCURANDO O DESENVOLVIMENTO LÚCIDO, BUSCANDO O CULTIVO DE HÁBITOS SAUDÁVEIS, PROVISIONADO (COMPROVAR VINCULO COM A FEDERAÇÃO DESPORTIVA) NA MODALIDADE DE KUNG FU.				
14	INICIAÇÃO E TREINAMENTO NA MODALIDADE DE <u>NATAÇÃO</u> , (OPORTUNIZAR ACESSO AOS ALUNOS E ATLETAS NA PRÁTICA NA MODALIDADE E DAS CATEGORIAS DE BASE E RENDIMENTO). OPORTUNIZAR ACESSO ÀS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS, AS ESTAS PRÁTICAS ESPORTIVAS, COM O OBJETIVO LINEAR, QUE ULTRAPASSA A FORMAÇÃO DAS CATEGORIAS DE BASE E RENDIMENTO, PARA FUTURAS COMPETIÇÕES DO MUNICÍPIO, APRIMORAR A CULTURAL CORPORAL, BUSCANDO O DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA, DA COOPERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, PROCURANDO O DESENVOLVIMENTO LÚCIDO, BUSCANDO O CULTIVO DE HÁBITOS SAUDÁVEIS, COM DIPLOMA DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO E OU LICENCIATURA PLENA) CREDENCIADO JUNTO AO ÓRGÃO DE CLASSE (CREF) E OU CREF PROVISIONADO NA MODALIDADE DE NATAÇÃO.	06	20	29,98	2.398,44
15	INICIAÇÃO E TREINAMENTO NA MODALIDADE DE <u>NATAÇÃO / PCD / PARAOLÍMPICO</u> , (OPORTUNIZAR ACESSO AOS ALUNOS E ATLETAS NA PRÁTICA NA MODALIDADE E DAS CATEGORIAS DE BASE E RENDIMENTO). OPORTUNIZAR ACESSO ÀS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS, AS ESTAS PRÁTICAS ESPORTIVAS, COM O OBJETIVO LINEAR, QUE ULTRAPASSA A FORMAÇÃO DAS CATEGORIAS DE BASE E RENDIMENTO, PARA FUTURAS COMPETIÇÕES DO MUNICÍPIO, APRIMORAR A CULTURAL CORPORAL, BUSCANDO O DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA, DA COOPERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, PROCURANDO O DESENVOLVIMENTO LÚCIDO, BUSCANDO O CULTIVO DE HÁBITOS SAUDÁVEIS, COM DIPLOMA DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO E OU LICENCIATURA PLENA) CREDENCIADO JUNTO AO ÓRGÃO DE CLASSE (CREF) E OU CREF PROVISIONADO NA MODALIDADE DE NATAÇÃO / PCD / PARAOLÍMPICO.	01	20	29,98	2.398,44
16	INICIAÇÃO E TREINAMENTO NA MODALIDADE DE TAEKWONDO, (OPORTUNIZAR ACESSO AOS ALUNOS E ATLETAS NA PRÁTICA NA MODALIDADE E DAS CATEGORIAS DE BASE E RENDIMENTO). OPORTUNIZAR ACESSO ÀS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS, AS ESTAS PRÁTICAS ESPORTIVAS, COM O OBJETIVO LINEAR, QUE ULTRAPASSA A FORMAÇÃO	01	20	29,98	2.398,44



	DAS CATEGORIAS DE BASE E RENDIMENTO, PARA FUTURAS COMPETIÇÕES DO MUNICÍPIO, APRIMORAR A CULTURA CORPORAL, BUSCANDO O DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA, DA COOPERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, PROCURANDO O DESENVOLVIMENTO LÚCIDO, BUSCANDO O CULTIVO DE HÁBITOS SAUDÁVEIS, PROVISIONADO (COMPROVAR VINCULO COM A FEDERAÇÃO DESPORTIVA) NA MODALIDADE DE TAEKWONDO				
17	INICIAÇÃO E TREINAMENTO NA MODALIDADE DE TÊNIS DE MESA, (OPORTUNIZAR ACESSO AOS ALUNOS E ATLETAS NA PRÁTICA NA MODALIDADE E DAS CATEGORIAS DE BASE E RENDIMENTO). OPORTUNIZAR ACESSO ÀS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS, AS ESTAS PRÁTICAS ESPORTIVAS, COM O OBJETIVO LINEAR, QUE ULTRAPASSA A FORMAÇÃO DAS CATEGORIAS DE BASE E RENDIMENTO, PARA FUTURAS COMPETIÇÕES DO MUNICÍPIO, APRIMORAR A CULTURA CORPORAL, BUSCANDO O DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA, DA COOPERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, PROCURANDO O DESENVOLVIMENTO LÚCIDO, BUSCANDO O CULTIVO DE HÁBITOS SAUDÁVEIS, PROVISIONADO (COMPROVAR VINCULO COM A FEDERAÇÃO DESPORTIVA) NA MODALIDADE DE TÊNIS DE MESA.	01	20	29,98	2.398,44
18	INICIAÇÃO E TREINAMENTO NA MODALIDADE DE <u>VOLEIBOL</u> (QUADRA), (OPORTUNIZAR ACESSO AOS ALUNOS E ATLETAS NA PRÁTICA NA MODALIDADE E DAS CATEGORIAS DE BASE E RENDIMENTO). OPORTUNIZAR ACESSO ÀS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS, AS ESTAS PRÁTICAS ESPORTIVAS, COM O OBJETIVO LINEAR, QUE ULTRAPASSA A FORMAÇÃO DAS CATEGORIAS DE BASE E RENDIMENTO, PARA FUTURAS COMPETIÇÕES DO MUNICÍPIO, APRIMORAR A CULTURAL CORPORAL, BUSCANDO O DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA, DA COOPERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, PROCURANDO O DESENVOLVIMENTO LÚCIDO, BUSCANDO O CULTIVO DE HÁBITOS SAUDÁVEIS, COM DIPLOMA DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO E OU LICENCIATURA PLENA) CREDENCIADO JUNTO AO ÓRGÃO DE CLASSE (CREF) E OU CREF PROVISIONADO NA MODALIDADE DE VOLEIBOL (QUADRA).	01	20	29,98	2.398,44
19	INICIAÇÃO E TREINAMENTO NA MODALIDADE DE <u>VOLEIBOL DE PRAIA</u> , (OPORTUNIZAR ACESSO AOS ALUNOS E ATLETAS NA PRÁTICA NA MODALIDADE E DAS CATEGORIAS DE BASE E RENDIMENTO). OPORTUNIZAR ACESSO ÀS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS, AS ESTAS PRÁTICAS ESPORTIVAS, COM O OBJETIVO LINEAR, QUE ULTRAPASSA A FORMAÇÃO DAS CATEGORIAS DE BASE E	01	20	29,98	2.398,44

	RENDIMENTO, PARA FUTURAS COMPETIÇÕES DO MUNICÍPIO, APRIMORAR A CULTURAL CORPORAL, BUSCANDO O DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA, DA COOPERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, PROCURANDO O DESENVOLVIMENTO LÚCIDO, BUSCANDO O CULTIVO DE HÁBITOS SAUDÁVEIS, COM DIPLOMA DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO E OU LICENCIATURA PLENA) CREDENCIADO JUNTO AO ÓRGÃO DE CLASSE (CREF) E OU CREF PROVISIONADO NA MODALIDADE DE VOLEIBOL DE PRAIA.				
20	INICIAÇÃO E TREINAMENTO NA MODALIDADE DE XADREZ , (OPORTUNIZAR ACESSO AOS ALUNOS E ATLETAS NA PRÁTICA NA MODALIDADE E DAS CATEGORIAS DE BASE E RENDIMENTO). OPORTUNIZAR ACESSO ÀS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS, AS ESTAS PRÁTICAS ESPORTIVAS, COM O OBJETIVO LINEAR, QUE ULTRAPASSA A FORMAÇÃO DAS CATEGORIAS DE BASE E RENDIMENTO, PARA FUTURAS COMPETIÇÕES DO MUNICÍPIO, APRIMORAR A CULTURAL CORPORAL, BUSCANDO O DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA, DA COOPERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, PROCURANDO O DESENVOLVIMENTO LÚCIDO, BUSCANDO O CULTIVO DE HÁBITOS SAUDÁVEIS, COM DIPLOMA DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO E OU LICENCIATURA PLENA) CREDENCIADO JUNTO AO ÓRGÃO DE CLASSE (CREF) E OU CREF PROVISIONADO NA MODALIDADE DE XADREZ.	01	20	29,98	2.398,44
21	INICIAÇÃO E TREINAMENTO NA MODALIDADE DE JIU JITSU, (OPORTUNIZAR ACESSO AOS ALUNOS E ATLETAS NA PRÁTICA NA MODALIDADE E DAS CATEGORIAS DE BASE E RENDIMENTO). OPORTUNIZAR ACESSO ÀS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS, AS ESTAS PRÁTICAS ESPORTIVAS, COM O OBJETIVO LINEAR, QUE ULTRAPASSA A FORMAÇÃO DAS CATEGORIAS DE BASE E RENDIMENTO, PARA FUTURAS COMPETIÇÕES DO MUNICÍPIO, APRIMORAR A CULTURA CORPORAL, BUSCANDO O DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA, DA COOPERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, PROCURANDO O DESENVOLVIMENTO LÚCIDO, BUSCANDO O CULTIVO DE HÁBITOS SAUDÁVEIS, PROVISIONADO (COMPROVAR VINCULO COM A FEDERAÇÃO DESPORTIVA) NA MODALIDADE DE JIU JITSU.	01	20	29,98	2.398,44

ADENDO: O termo “provisionado em modalidade esportiva” refere-se a um profissional que obteve permissão para atuar em uma área específica da EDUCAÇÃO FÍSICA por MODALIDADE, sem a necessidade de um diploma de nível superior, por ter comprovado experiência através de

curso de qualificação. O conselho de Educação Física reconhece que algumas modalidades esportivas não necessitam de credenciamento (CREF) para a graduação do profissional e o coloca apto a profissão de técnico esportivo. A inclusão do aceite Provisionado será nas modalidades esportivas: DANÇA / FITNESS. Para as modalidades: JUDÔ – KARATÊ – KUNG FU – TAEKWONDO – TÊNIS DE MESA – Apresentar vínculo com a federação desportiva da modalidade.

ADEQUAÇÃO NA JORNADA DE TRABALHO: O Técnico Desportivo poderá cumprir mais uma jornada de trabalho de 20 (vinte) horas, desde que seja habilitado para migrar para outra modalidade esportiva, seguindo os mesmos critérios de habilitação e conforme solicitação e avaliação da comissão técnica e da Secretaria Municipal de Esporte que indicará a demanda necessária.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de por irregularidade na aplicação da lei federal nº 14.133/21 e para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de análise da documentação, através do email: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

2.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste credenciamento, pessoas físicas, regularmente estabelecidas no país e que atendam os seguintes requisitos:

- a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado e se estrangeiro, com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;
- b)** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c)** Possuir graduação em Educação Física (Bacharelado e/ou Licenciatura Plena);
- d)** Ter registro no Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná – dentro da validade, provisionado na modalidade esportiva.
- e)** Estar em situação regular com a Fazenda Nacional e Municipal.
- f)** Ter experiência mínima comprovada de 01 (um) ano como Educador(a) Físico(a);
- g)** Ter conhecimento técnico na modalidade escolhida.

3.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento os interessados que:

3.2.1 Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.2 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da lei 14.133/21;

3.2.3 Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, art. 156, da Lei 14.133/21, assim como o Decreto Municipal nº 936/2023, art. 186 §5º;

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A fim de comprovar o atendimento aos requisitos mínimos exigidos no item 3 deste edital, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 Documento de identificação oficial com foto;

4.1.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4.1.3 Comprovante de endereço atualizado (emissão inferior a 90 dias);

4.1.4 Certidão de quitação eleitoral;

4.1.5 Diploma de graduação em Educação Física (Bacharelado e/ou Licenciatura Plena), de curso oficialmente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação;

4.1.6 Cédula de Identidade Profissional – CREF, comprovando registro no Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região - Estado do Paraná, dentro da validade, provisionado na modalidade esportiva pré selecionada pelo profissional interessado;

4.1.7 Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (srfb), obtida em:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitirpgfn>, a fim de comprovar a regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional;

4.1.8 Certidão Negativa de Débitos Municipais, a fim de comprovar a regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do profissional interessado;

4.1.9 Declaração de que não possui parentesco com servidor público municipal ou pertence ao quadro de servidores de órgãos públicos municipais (**Modelo - Anexo II**);



4.1.10 Experiência Profissional: Os interessados deverão comprovar, por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outro meio idôneo, **experiência mínima de 01 (um) ano**, na área de Educação Física;

4.1.11 Qualificação técnica: Os interessados deverão comprovar ainda qualificação técnica mínima na modalidade esportiva pretendida, através da apresentação dos seguintes documentos:

4.1.11.1 Certificado de participação em cursos da modalidade pretendida com **carga horária mínima de 30 (trinta) horas**;

4.1.11.2 Certificado de participação em eventos da modalidade pretendida com **carga horária mínima de 08 (oito) horas**.

4.2 Os documentos para inscrição poderão ser enviados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste edital.

4.3 Todos os documentos deverão ser enviados em formato PDF, de uma só vez, em um único arquivo, para o endereço eletrônico: secretaria.esporte@apucarana.pr.gov.br;

4.3.1 No assunto do e-mail deve constar a seguinte descrição “CREDENCIAMENTO TÉCNICO DESPORTIVO”;

4.3.2 No corpo do e-mail **informar**, de forma objetiva, qual a **modalidade pretendida**. Ressalte-se que é possível **optar por uma única modalidade**, sendo vedada mais de uma inscrição por CPF;

4.4 A documentação apresentada por outros meios, de forma incompleta, ilegível ou em formato distinto do previsto neste edital e seus anexos será desconsiderada;

4.5 No momento da assinatura do Termo de Credenciamento, os documentos não extraídos de site eletrônico deverão ser apresentados em originais para conferência de sua conformidade e autenticação.

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS PRESTADORES

5.1 Nos termos do §3º do art. 208 do Decreto Municipal 936/2023, como não há pretensão de convocação simultânea de todos os credenciados para a execução do serviço, será realizado através de **sorteio**, de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios e que formarão uma lista ordinal para a execução do objeto, observando-se os seguintes requisitos:

I - Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §2º do artigo mencionado;

II - A qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o primeiro sorteio, será posicionado logo após o último credenciado;

III – O proponente observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como unidade onde serão executados os trabalhos.

5.2 O sorteio para formação das listas ordinais dos credenciados seguirá conforme a quantidade solicitada na tabela de modalidades esportivas terá sua data agendada e divulgada após a fase de habilitação.

5.3 A **sessão para análise da documentação** para habilitação dos inscritos será realizada no prazo mínimo de **10 (dez) dias úteis após a publicação do edital OU quando totalizarem 38 (trinta e oito) inscritos**, o que ocorrer primeiro.

5.3.1 Ocorrendo ao menos uma das situações acima, será agendada e divulgada data para primeira sessão de análise da documentação dos inscritos, a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a Secretaria de Esportes.

5.4 Após a análise será publicado documento informando acerca da habilitação ou inabilitação dos inscritos, contendo a motivação no segundo caso.

5.4.1 Do resultado da fase de habilitação caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua divulgação.

5.5 Findo prazo recursal e publicada lista final de habilitação, será agendada e divulgada data para sorteio dos credenciados a fim de formar as listas ordinais.

5.6 Para cada modalidade será formada uma lista, onde os prestadores serão chamados naquela ordem a executar o objeto do credenciamento, conforme demanda da credenciante.

5.7 O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que não hajam mais credenciados na lista de espera daquela modalidade.

6. DO RECURSO

6.1 Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações.

6.2 As razões e contrarrazões de recurso deverão conter identificação do recorrente, CPF, endereço, telefone, e-mail.

6.2.1 Findo o prazo para a interposição de recurso, será publicado no Portal da Transparência e enviado por e-mail o comunicado quanto à interposição ou não de recurso, em



caso positivo será iniciada a contagem de prazo para os demais participantes apresentarem contrarrazões de recurso, no mesmo prazo do subitem anterior.

6.3 O recurso contra decisão da autoridade competente terá efeito suspensivo.

6.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos após o prazo previsto, nem tampouco aqueles em desacordo com os procedimentos legais.

6.5 O acolhimento de recurso importará na validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

6.6 O resultado do julgamento dos recursos será comunicado aos interessados por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência do Município, www.apucarana.pr.gov.br.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 Ultrapassado o prazo de interposição de recursos ou julgados os interpostos, o resultado final será homologado pelo Prefeito do Município de Apucarana.

7.2 A homologação será publicada no Portal da Transparência do Município de Apucarana.

8. ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1 Após a homologação, os credenciados sorteados serão convocados para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2 O prazo para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do credenciado e aceita pela Secretaria Municipal de Esportes e Prefeitura do Município de Apucarana.

8.3 Para a assinatura do Termo de Credenciamento os documentos não extraídos de *site* eletrônico deverão ser apresentados em originais para conferência de sua conformidade e autenticação.

8.4 Será observada também a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo credenciado durante a vigência do Termo de Credenciamento.

8.5 Farão parte do Termo de Credenciamento, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

8.6 Em caso de recusa ou impossibilidade do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, executar o objeto, a Secretaria Municipal de Esportes e Prefeitura do

Município de Apucarana adotarão as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os credenciados remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores, contratar com a Administração.

8.7 A contratação não gera aos interessados direitos e nem expectativas de direito à efetivação no serviço público municipal, assim como à manutenção do Termo de Credenciamento por período superior ao estipulado.

8.8 Os locais e horários de prestação dos serviços serão informados após o fim do período de inscrições/matrículas para as práticas do ano de 2026.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não hajam mais credenciados na espera e sejam atendidas as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 936/23.

10. DO VALOR

10.1 A remuneração pela prestação dos serviços corresponderá aos valores que serão pagos por Termo de Credenciamento, de acordo com as horas trabalhadas, conforme tabela descritiva do item 1.1 deste edital, sendo **R\$ 29,98 (vinte e nove reais e noventa e oito centavos) por hora-aula**.

10.2 O valor disposto acima, foi obtido através do cálculo do vencimento para o cargo de servidor efetivo de Técnico Desportivo – nível 40 da Prefeitura Municipal de Apucarana, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

10.3 O valor total a ser despendido com esse credenciamento é de **R\$ 1.093.688,64 (um milhão noventa e três mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**.

10.4 Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

11. DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Do Recebimento da prestação

11.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da prestação, juntamente com instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e edital.

11.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante a execução, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser corrigidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do credenciado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverão ser observados o teor do art. 143 da lei nº 14.133, de 2021.

11.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Termo de Credenciamento.

Da Liquidação

11.5 O faturamento deverá ser efetivado mensalmente e apresentado até o décimo dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, acompanhada do respectivo relatório de atividades.

11.5.1 O relatório de atividades/ controle de frequência de aulas a ser conferido e aprovado, deverá conter: a identificação do contratado, o local da prestação dos serviços, a carga horária cumprida, os trabalhos desempenhados e controle de frequência dos alunos.

11.5.2 O pagamento será em favor do contratado, através dos documentos abaixo referenciados, o qual **ocorrerá até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, após a aceitação e atesto da nota fiscal e relatório de atividades, pelo gestor ou fiscal do Termo de Credenciamento;

11.5.3 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Termo de Credenciamento, mensalmente, solicitar das **Pessoas Físicas**:

- **Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;**

Todos os Termo de Credenciamentos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Credenciante o arquivamento dos mesmos.

11.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao credenciante;



11.7 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.8 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a credenciado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do Termo de Credenciamento.

11.9 O pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Apucarana não isenta o credenciado de suas obrigações e responsabilidades.

11.10 É vedado à credenciado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Termo de Credenciamento.

11.11 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Da forma de pagamento

11.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.15 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Apucarana em favor do credenciado. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.16 O valor contratado poderá sofrer qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência

do presente termo.

11.17 O contratado, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o recebimento dos serviços prestados à administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

11.18 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços de que trata o objeto deste termo de referência correrão à conta do orçamento:

Treinamentos Esportivos - 2082			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
33390360000000000000	Outros serviços de terceiros – pessoa física	000 – Recursos Ordinários (Livres)	140

13. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Do credenciado

13.1 Apresentar nos primeiros dias de cada Bimestre o planejamento das aulas com a Metodologia de ensino esportivo a Secretaria Municipal de Esportes.

13.2 Elaborar e assinar relatórios mensais de atividades esportivas;

13.3 Assegurar o correto preenchimento da ficha de frequência dos alunos e apresentá-lo mensalmente a Secretaria Municipal de Esportes;

13.4 Cumprir horários e cronogramas preestabelecidos;

13.5 Participar, quando solicitado das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes nas quais deverão ser apresentados os trabalhos desenvolvidos, sendo eles campeonatos, apresentações e torneios;

13.6 Apresentar conduta íntegra na execução do projeto, em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como o Estatuto do Idoso e Estatuto da Pessoa com Deficiência.

13.7 Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência, observando-se os parâmetros e as normas legais aplicáveis;

13.8 Manter todas as condições de habilitação para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;

13.9 Comunicar a Secretaria Municipal de Esporte por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

13.10 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

13.11 Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

13.12 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria Municipal de Esportes ou de terceiros de que tomas conhecimento em razão da execução dos serviços;

13.13 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Coordenação da Secretaria Municipal de Esportes, cujas reclamações se obrigam atender;

13.14 Relatar a Secretaria Municipal de Esportes toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.15 Respeitar as determinações da Coordenação da Secretaria Municipal de Esportes o regulamento interno e as normas gerais de conduta ética, não cometer atos de imoralidade e contra atos que atentem os bons costumes.;

Da credenciante

13.16 Acompanhar e fiscalizar o Termo de Credenciamento por 1 (um) ou mais fiscais do Termo de Credenciamento, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

13.17 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento;

13.18 Disponibilizar quando solicitado a declaração de participação, com menção do período de atuação e as peculiaridades dos serviços prestados;

13.19 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no Termo de Credenciamento;

13.20 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitadas;

13.21 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do Termo de Credenciamento.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do Termo de Credenciamento deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

14.3 São indicados para fiscalização:

Gestor: Servidor Bruno Marchi, cargo Secretário Municipal De Esportes, portador do CPF nº 033.635.379-05.

Fiscal Administrativo: Servidora Cristiane De Andrade, cargo Assistente Administrativa, portadora do CPF nº 095.081.788-09.

Fiscal Técnico: Servidora Ana Paula Rosendo Ferreira Gonçalves, cargo Técnica Desportiva, portadora do CPF nº 009.834.219-35.

15. SANÇÕES

15.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

16. DO DESCREDENCIAMENTO

16.1 Nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.878/2024, a credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:



- I – pedido formalizado pelo credenciado;
- II – perda das condições de habilitação de credenciado;
- III – descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento pelo contratado; e
- IV – sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do **caput** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais Termo de Credenciamentos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do **caput**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade credenciante, não será rescindido o Termo de Credenciamento em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Compras e Licitação em conjunto com a Secretaria Municipal de Esportes.

17.3 A inscrição feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

17.4 À Autoridade Competente é facultada apromção de diligência, destinada a esclarecer/complementar a inscrição ou elucidar impugnações.

17.5 Os inscritos deverão observar os mais altos padrões éticos durante o chamamento, sessões e processos licitatórios, estando sujeitos às sanções previstas no ordenamento jurídico.

17.6 Dos atos praticados e das sessões públicas realizadas, a Administração procederá ao efetivo registro, preferencialmente em Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos

do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no sítio oficial do Município, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

17.7 A participação de interessados não resultará em ônus para o Município de Apucarana. Terá o participante direito, ao final do processo, de receber comprovante de participação expedido pelo Município em que constará a relação das atividades desenvolvidas.

17.8 A homologação do resultado do Chamamento, bem como a realização da sessão pública para análise da documentação, não implicarão a obrigatoriedade de convocação de seus membros para atuação, caso não ocorram licitações ensejadas, tampouco o direito a indenizações de qualquer natureza que visem compensar a disponibilidade espontânea dos inscritos.

17.9 Fica reservado ao Município de Apucarana, a faculdade de cancelar no todo ou em parte, adiar, revogar, ou anular o presente Credenciamento, sem assistir aos interessados direito, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

17.10 Integram o presente Edital, independente de transcrição, os anexos:

- **Anexo I: Minuta do Termo de Credenciamento;**
- **Anexo II: Modelo de Declaração de que não possui parentesco com servidor público municipal ou pertence ao quadro de servidores de órgãos públicos municipais;**
- **Anexo III: Termo de Referência;**

Município de Apucarana, 19 de fevereiro de 2026.

Rodolfo Mota

Prefeito

Município de Apucarana



MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2025	
Processo Administrativo nº 71549/2025	Chamamento Público nº XX/2025
Inexigibilidade nº XX/XXXX	

1. Cláusula Primeira: Das Partes

1.1 A Prefeitura do Município de Apucarana, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25, Edifício Cidade Alta, CEP 86.800-001, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.253/0001-68, neste ato representado pelo excelentíssimo senhor Prefeito, **RODOLFO MOTA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente à Rua *****, Nº ****, Centro, neste Município, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 053.519.969-44 e Cédula de Identidade nº 7.748.290-3, e de outro lado a Pessoa Física (Nome completo) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) à XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, portadora do Cadastro de Pessoa Física nº XXXXXXXXXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, contato: XXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXX doravante denominado credenciado, em conformidade com o Chamamento Público e com as cláusulas e condições que se seguem.

Cláusula Segunda: Do Objeto

2.1 Credenciamento de profissionais aptos à função de Técnico Desportivo, para prestação de serviços nas “escolinhas” de treinamento de diversas modalidades ofertadas pelo município, conforme descrito a seguir:

Especificação dos serviços	UN	Quantidade	Valor da hora aula (R\$)	Valor total mensal (R\$)
XXXXX	XXX	XXXX	29,98	XXXX,XX

Cláusula Terceira: Do Regime e da Legislação Aplicável

3.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, assim como no Decreto Municipal nº 936/2023, de 19/12/2023, os quais fundamentam o procedimento licitatório.

3.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitado as disposições da legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Termo de Credenciamentos e disposições

de direito privado, na forma preconizada pelo Art. 89 e Art. 90, da Lei 14.133/21.

3.3 O credenciante providenciará a publicação deste Termo de Credenciamento, por extrato no Diário Oficial do Município e, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Quarta: Do Valor Contratual e das Despesas

4.1 O valor total do Termo de Credenciamento é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

4.1.1 O credenciante se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

4.2 As despesas decorrentes da execução objeto deste Termo de Credenciamento, serão contratados com recursos provenientes da rubrica orçamentária nº:

Treinamentos Esportivos - 2082			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
33390360000000000000	Outros serviços de terceiros – pessoa física	000 – Recursos Ordinários (Livres)	140

Cláusula Quinta: Das Condições de liquidação e Pagamento

Do Recebimento da prestação

5.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da prestação, juntamente com instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e edital.

5.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante a execução, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser corrigidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do credenciado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverão ser observados o teor do art. 143 da lei nº 14.133, de 2021.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Termo de Credenciamento.

Da Liquidação



5.5 O faturamento deverá ser efetivado mensalmente e apresentado até o décimo dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, acompanhada do respectivo relatório de atividades.

5.5.1 O relatório de atividades/ controle de frequência de aulas a ser conferido e aprovado, deverá conter: a identificação do contratado, o local da prestação dos serviços, a carga horária cumprida, os trabalhos desempenhados e controle de frequência dos alunos.

5.5.2 O pagamento será em favor do contratado, através dos documentos abaixo referenciados, o qual **ocorrerá até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, após a aceitação e atesto da nota fiscal e relatório de atividades, pelo gestor ou fiscal do Termo de Credenciamento;

5.5.3 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Termo de Credenciamento, mensalmente, solicitar das **Pessoas Físicas**:

- **Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;**

Todos os Termo de Credenciamentos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Credenciante o arquivamento dos mesmos.

5.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao credenciante;

5.7 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.8 Na hipótese de irregularidade na habilitação, o credenciado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do Termo de Credenciamento.

5.9 O pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Apucarana não isenta o credenciado de suas obrigações e responsabilidades.

5.10 É vedado à credenciado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Termo de Credenciamento.

5.11 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora

serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Da forma de pagamento

5.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.15 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Apucarana em favor do credenciado. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5.16 O valor contratado poderá sofrer qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

5.17 O contratado, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o recebido dos serviços prestados à administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

5.18 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Cláusula Sexta: Das Condições de Execução e Prazo

6.1 Os serviços deverão ser sua prestação iniciada em até 01 (um) dia útil, contado da assinatura do Termo de Credenciamento.

6.1.1 A execução deverá ser realizada nos serviços e escalas designados pela Secretaria Municipal de Esportes, o credenciado executará os serviços nas unidades com Complexos Esportivos, Quadras, Campos de Futebol, Praças de Recreação, Estádio, Centros Educacionais entre outros, nas unidades descritas no ANEXO I - do Termo de Referência

6.1.2 Caso não seja possível a realização do mesmo na data assinalada, o credenciado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Cláusula Sétima: Das Responsabilidades

Obrigações do Credenciado

7.1 Apresentar nos primeiros dias de cada Bimestre o planejamento das aulas com a Metodologia de ensino esportivo a Secretaria Municipal de Esportes.

7.2 Elaborar e assinar relatórios mensais de atividades esportivas;

7.3 Assegurar o correto preenchimento da ficha de frequência dos alunos e apresentá-lo mensalmente a Secretaria Municipal de Esportes;

7.4 Cumprir horários e cronogramas preestabelecidos;

7.5 Participar, quando solicitado das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes nas quais deverão ser apresentados os trabalhos desenvolvidos, sendo eles campeonatos, apresentações e torneios;

7.6 Apresentar conduta ilibada na execução do projeto, em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como o Estatuto do Idoso e Estatuto da Pessoa com Deficiência.

7.7 Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência, observando-se os parâmetros e as normas legais aplicáveis;

7.8 Manter todas as condições de habilitação para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;

7.9 Comunicar a Secretaria Municipal de Esporte por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;



- 7.10** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- 7.11** Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 7.12** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria Municipal de Esportes ou de terceiros de que tomas conhecimento em razão da execução dos serviços;
- 7.13** Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Coordenação da Secretaria Municipal de Esportes, cujas reclamações se obrigam atender;
- 7.14** Relatar a Secretaria Municipal de Esportes toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.15** Respeitar as determinações da Coordenação da Secretaria Municipal de Esportes o regulamento interno e a normas gerais de conduta ética, não cometer atos de imoralidade e contra atos que atentem os bons costumes.;

Da credenciante

- 7.16** Acompanhar e fiscalizar o Termo de Credenciamento por 1 (um) ou mais fiscais do Termo de Credenciamento, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 7.17** Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento;
- 7.18** Disponibilizar quando solicitado a declaração de participação, com menção do período de atuação e as peculiaridades dos serviços prestados;
- 7.19** Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no Termo de Credenciamento;
- 7.20** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitadas;
- 7.21** Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do Termo de Credenciamento.

Cláusula Oitava: Da vigência

8.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não hajam mais credenciados na espera e sejam atendidas as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 936/23.

Cláusula Nona: Modelo de Gestão do Termo de Credenciamento

9.1 O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

9.3 São indicados para fiscalização:

Gestor: Servidor Bruno Marchi, cargo Secretário Municipal De Esportes, portador do CPF nº 033.635.379-05.

Fiscal Administrativo: Servidora Cristiane De Andrade, cargo Assistente Administrativa, portadora do CPF nº 095.081.788-09.

Fiscal Técnico: Servidora Ana Paula Rosendo Ferreira Gonçalves, cargo Técnica Desportiva, portadora do CPF nº 009.834.219-35.

Cláusula Décima: Das Penalidades

10.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

Cláusula Décima Primeira: Cláusulas Gerais

11.1 Os contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata/Termo de Credenciamento;
- b) **“Prática fraudulenta”**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata/Termo de Credenciamento;
- c) **“Prática colusivas”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata/Termo de Credenciamento;
- e) **“Prática obstrutiva”**: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula do **Termo de Credenciamento**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Prefeitura do Município de Apucarana.

Cláusula Décima Segunda: Do Foro

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e credenciados, as partes assinam o Termo de Credenciamento em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Município de Apucarana, XX de XXXXXX de XXXXXX.

Prefeitura do Município de Apucarana
Rodolfo Mota

XXXXXXXXXX

Gestor do Termo de Credenciamento

Fiscal Administrativo do Termo de



Bruno Marchi

Credenciamento
Cristiane de Andrade

Fiscal Administrativo do Termo de
Credenciamento
Ana Paula Rosendo Ferreira Gonçalves

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71549/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI
PARENTESCO**

Eu _____, interessado no
credenciamento através do Chamamento Público nº 009/2025 declaro que:

- **Não pertencço** ao quadro de servidores ou agente político do órgão ou entidade credenciante ou responsável pelo Chamamento Público;
- **Não possuo** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade credenciante ou responsável pelo Chamamento Público.

Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

_____, em _____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura do profissional